



OFÍCIO-CIRCULAR N° 2/2026 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.002878/2026-79

Belém-PA, 16 de janeiro de 2026.

Às(as) Senhoras(es)
Dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPA
Universidade Federal do Pará

Assunto: Informações sobre acumulação de cargos públicos de professores(as) após a Emenda Constitucional nº 138/2025.

Senhoras(es) Dirigentes,

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (Progep) informa à comunidade universitária que, em decorrência da promulgação da Emenda Constitucional nº 138, de 19 de dezembro de 2025, houve alteração na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, passando a ser expressamente **permitida a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro cargo público de qualquer natureza**, desde que atendidos os requisitos constitucionais, especialmente a compatibilidade de horários. Antes do ajuste constitucional, a acumulação remunerada era restrita às hipóteses de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico, nos termos da redação então vigente da Constituição Federal.

Assim, a partir de dezembro de 2025, o referido dispositivo constitucional passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;" (grifo nosso).

Diante da alteração, fazem-se necessárias as orientações abaixo, as quais se restringem aos efeitos práticos da modificação constitucional no âmbito da UFPA:

1. Sobre os casos de professores(as) em regime de dedicação exclusiva (DE)

Embora a Emenda Constitucional nº 138/2025 tenha ampliado o permissivo para a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro cargo público de qualquer natureza, tal possibilidade **não se aplica aos(as) docentes submetidos(as) ao regime de dedicação exclusiva (DE)**. Nesse regime, permanece vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou atividades incompatíveis, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Assim, caso o(a) docente opte por exercer a acumulação de cargos dentro do permissivo constitucional, deverá fazê-lo sem a manutenção do regime de DE, observadas as normas institucionais aplicáveis, as quais são permanentemente fiscalizadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2. Sobre a possibilidade de acúmulo do auxílio-alimentação

Nos casos em que a acumulação de cargos seja constitucionalmente permitida, o(a) servidor(a) **deverá optar pelo recebimento do auxílio-alimentação em apenas um dos vínculos**, sendo vedada a percepção cumulativa do benefício, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

3. Orientações e esclarecimentos adicionais

Situações concretas, dúvidas interpretativas ou pedidos de orientação sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 138/2025 deverão ser formalizados junto à Progep, exclusivamente por meio dos canais institucionais oficiais, para análise técnica pelas unidades competentes.

Ressalta-se que este Ofício-circular detém caráter estritamente informativo, **não substituindo a análise individualizada dos casos**, a qual dependerá da verificação da compatibilidade de horários, do regime jurídico do cargo e das normas específicas aplicáveis.

Assim, remeto a presente orientação para que vossa senhoria possa providenciar a ampla divulgação na unidade. Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 16/01/2026 14:01)
ICARO DUARTE PASTANA
PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR
PROGEP (11.76)
Matrícula: ###056#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: OFÍCIO-CIRCULAR, data de emissão: 16/01/2026 e o código de verificação: e18381b619